



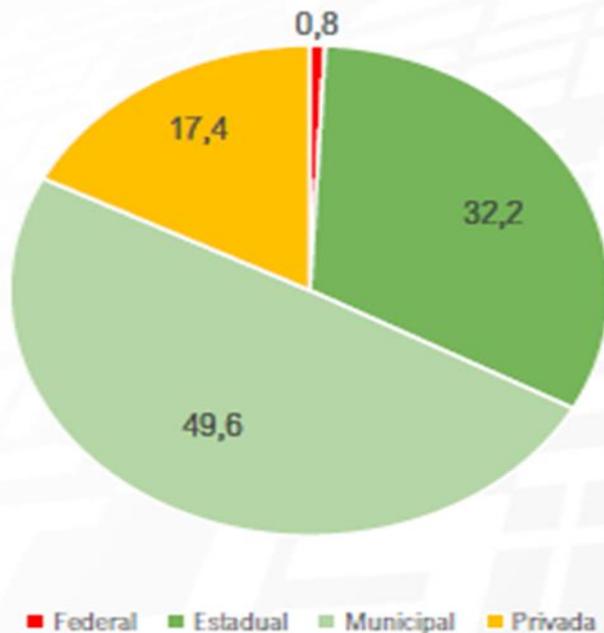
“Educação Pública de Qualidade: Da letra da Lei ao chão da Sala de Aula - O protagonismo do aluno no Processo de Ensino-Aprendizagem”

Luiz Miguel Martins Garcia
Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci-SP
Presidente da Undime

MARÇO/ 2022

Censo de 2021

Gráfico 4. Distribuição das matrículas na educação básica por dependência administrativa - Brasil 2021



Fonte: Inep/Censo Escolar 2021

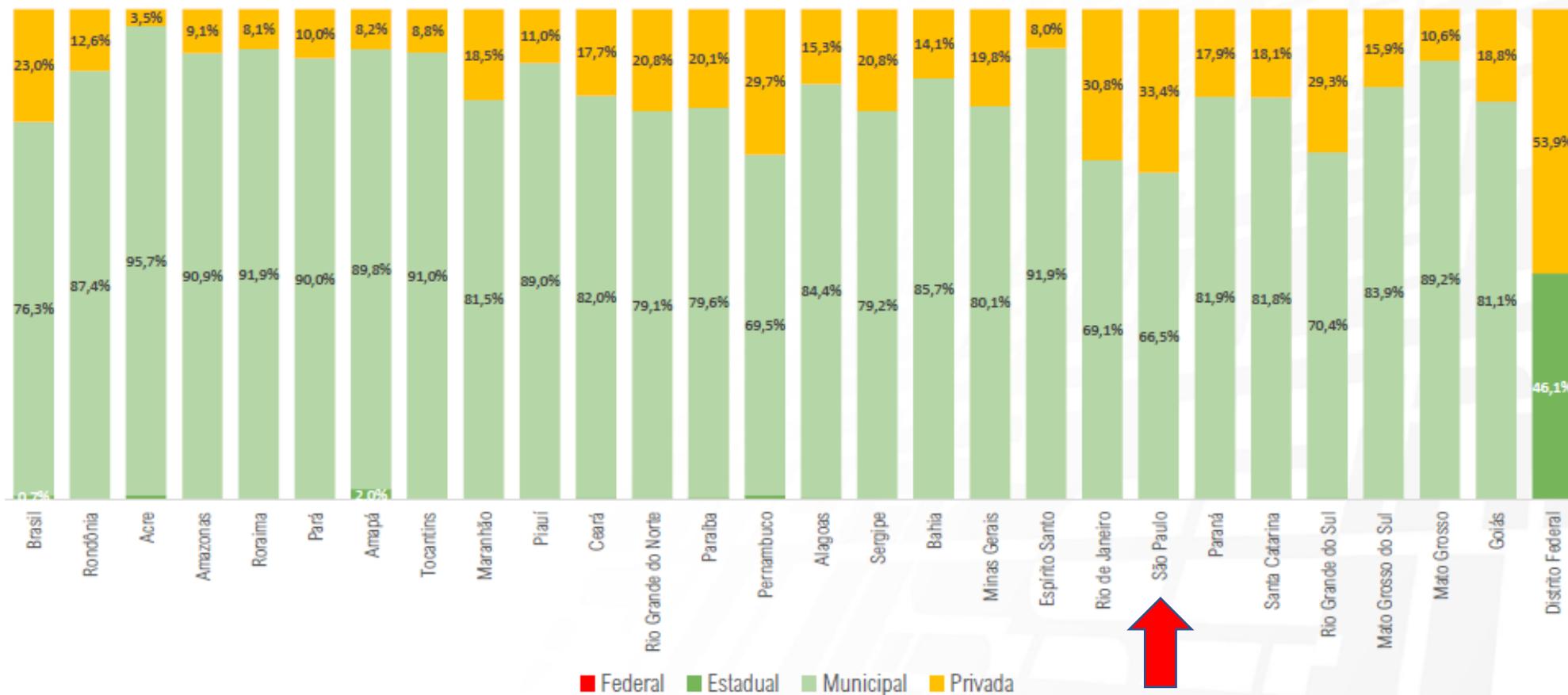
Quase a metade dos alunos matriculados são atendidos pelos municípios brasileiros (49,6%). Em 2021, a rede privada tem uma participação de 17,4%. Na educação básica, a União tem uma participação inferior a 1%.

49.6% das matrículas da Educação Básica estão nas redes municipais.

Censo 2021

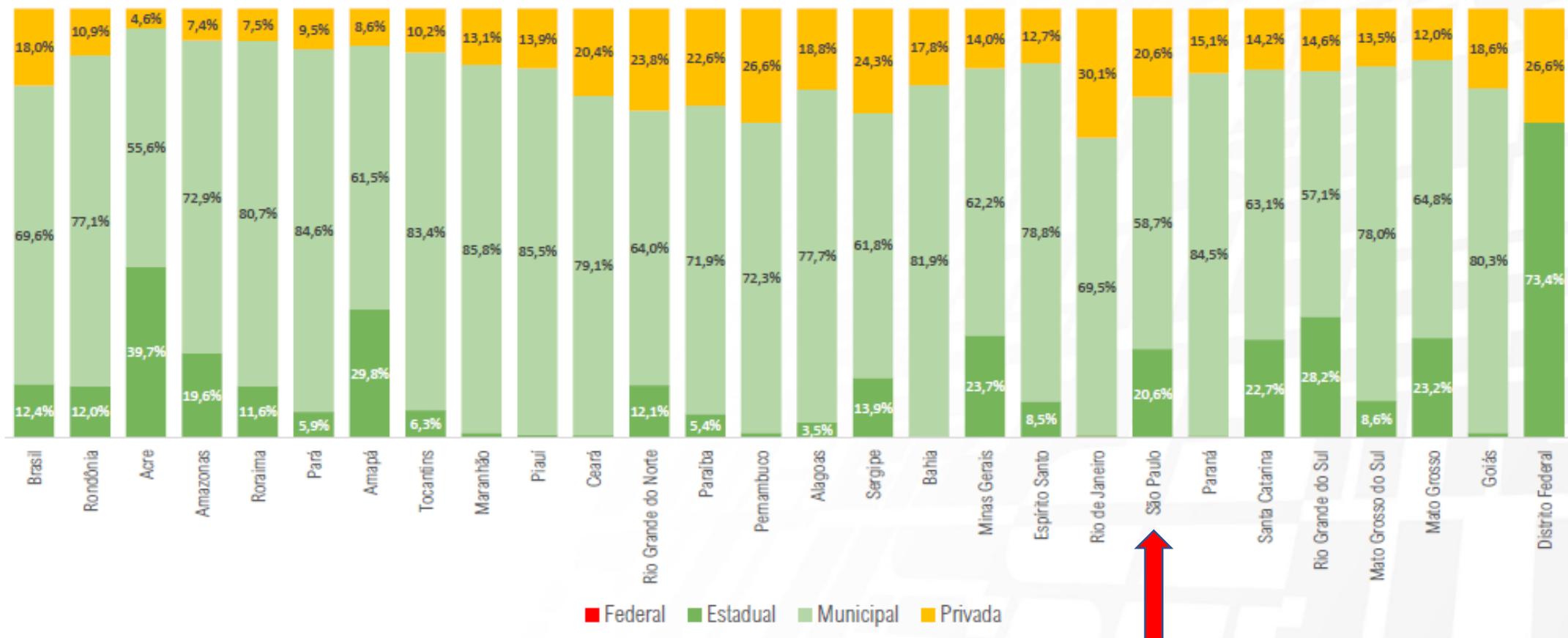
Ed. Infantil - 66,5%
das matrículas estão
na rede municipal

Gráfico 12. Matrícula na educação infantil por dependência administrativa, segundo as unidades da federação - Brasil 2021



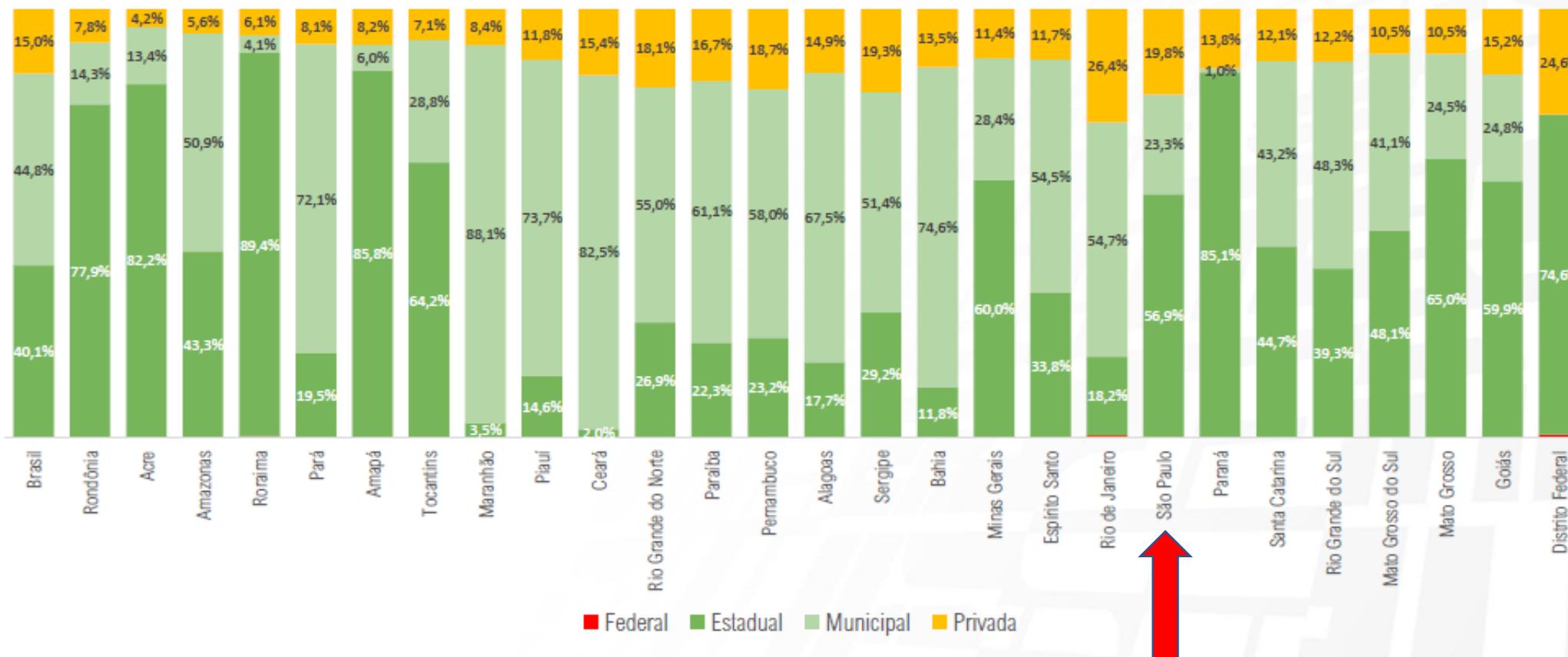
Anos iniciais - 58,7%
das matrículas estão
na rede municipal

Gráfico 15. Matrícula nos anos iniciais do ensino fundamental por dependência administrativa, segundo as unidades da federação
Brasil 2021



Anos Finais -23,3%
das matrículas estão
na rede municipal.

Gráfico 16. Matrícula nos anos finais do ensino fundamental por dependência administrativa, segundo as unidades da federação
Brasil 2021



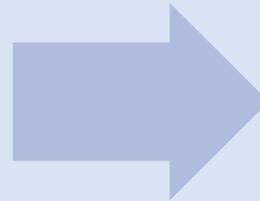
Normativas

CF/1988

LDB/1996

BNCC/2017

RESOLUÇÕES CNE 2/2017



???

• Ideal

• Real

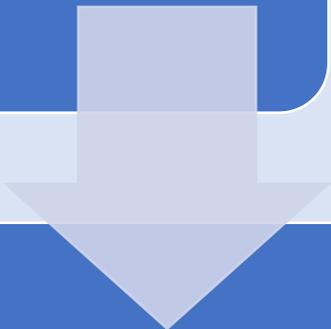
Constituição Federal -
1988

XXIV - diretrizes e
bases da educação
nacional

Art. 22. Compete
privativamente à
União legislar sobre:

LDB 9394/1996

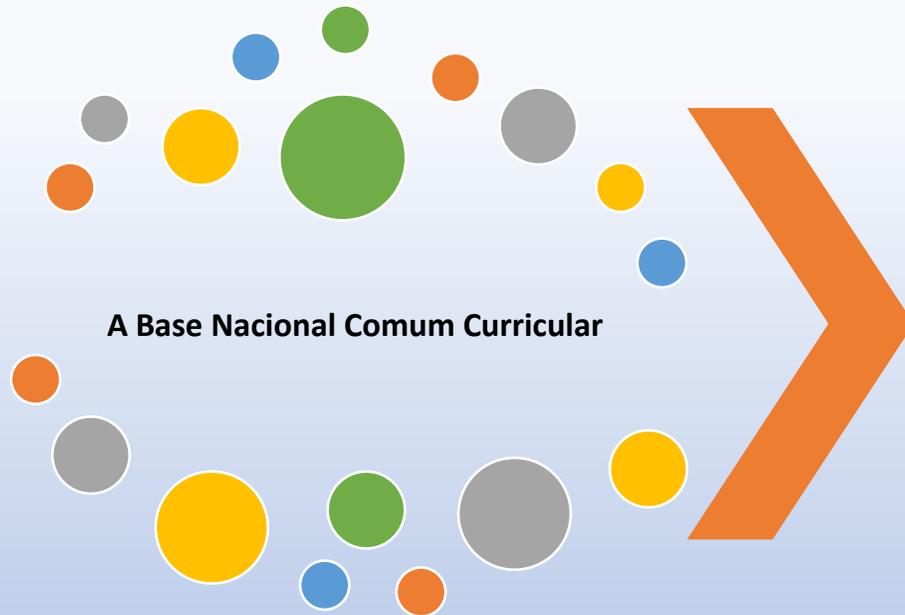
Art. 22 A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.



Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Art. 1º A presente Resolução e seu Anexo instituem a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica escolar, e orientam sua implementação pelos sistemas de ensino das diferentes instâncias federativas, bem como pelas instituições ou redes escolares.



A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de **aprendizagens essenciais** que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham **assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento**, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE).

Como assegurar direitos de aprendizagem e desenvolvimento?
O que já fizemos?
O que ainda precisamos fazer?

“Educação Pública de Qualidade: Da letra da Lei ao chão da Sala de Aula: O protagonismo do aluno no Processo de Aprendizagem”



Em que medida, a base legal norteadora da Educação Básica no Brasil, assegura o protagonismo dos alunos?

Qual o próximo passo necessário para a formação do aluno protagonista (agente)?

“Educação Pública de Qualidade: Da letra da Lei ao chão da Sala de Aula - O protagonismo do aluno no Processo de Aprendizagem”



Qual o próximo passo?

“Educação Pública de Qualidade: Da letra da Lei ao chão da Sala de Aula - O protagonismo do aluno no Processo de Aprendizagem”



Utopia

“Eu sei muito bem que nunca a alcançarei, que se eu caminhar dez passos, ela ficará dez passos mais longe. Quanto mais eu buscar, menos a encontrarei porque ela vai se afastando à medida que eu me aproximo”

- Eduardo Galeano

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição** da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016].

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018

BRASIL. Lei n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

CENSO DA EDUCAÇÃO. BÁSICA 2021.

Iniciativas Undime:



**BUSCA ATIVA
ESCOLAR**



**Siga a Undime
nas mídias sociais:**

 [INSTAGRAM.COM/UNDIMENACIONAL](https://www.instagram.com/undimenacional)

 [FACEBOOK.COM/UNDIMENACIONAL](https://www.facebook.com/undimenacional)

 [TWITTER.COM/UNDIME](https://twitter.com/undime)

 [YOUTUBE.COM/UNDIMENAC](https://www.youtube.com/undimenac)

 SPOTIFY - CONTA AÍ, UNDIME!

 [linkedin.com/company/undime-nacional](https://www.linkedin.com/company/undime-nacional)



“Educação Pública de Qualidade: Da letra da Lei ao chão da Sala de Aula - O protagonismo do aluno no Processo de Ensino-Aprendizagem”

Luiz Miguel Martins Garcia
Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci-SP
Presidente da Undime

MARÇO/ 2022